



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025/1 - RETIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas dos **Cursos de Graduação para ingresso no 1º semestre de 2025** e estabelece as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Coordenação de Processos Seletivos – Copese conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM e suas alterações.

1.2. A logística e operacionalização do Processo Seletivo estão sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, CNPJ 11.465.170/0001-68, conforme contrato estabelecido entre o IFTM e o Instituto Nosso Rumo.

1.2.1. Este edital oferta duas modalidades de ingresso para candidatos(as) concluintes do Ensino Médio:

- a) Prova de Seleção (Redação); ou
- b) Utilizando nota do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem de 2013 a 2023, desde que não tenha obtido nota 0 (zero) na redação.

1.3. O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá escolher apenas uma das formas de ingresso de que trata o item anterior.

1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer ao Processo Seletivo dos Cursos de Graduação 2025/1 por meio das vagas reservadas estabelecidas na Lei nº. 12.711/2012 (e suas alterações posteriores) ou optar pela ampla concorrência.

1.5. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores), serão ofertadas 662 (seiscentos e sessenta e dois) vagas destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo de Graduação - 1º Semestre de 2025, com a seguinte divisão:

- a) Pelo menos, 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades de Reserva de Vagas (RV), respeitando-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as); e
- b) O restante das vagas será destinado ao acesso pela Ampla Concorrência (AC).

1.6. Para a conclusão do curso, o estudante deverá cumprir, com aproveitamento, todos os componentes curriculares estabelecidos na matriz curricular e sua respectiva integralização, conforme previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

1.7. As aulas e/ou atividades acadêmicas poderão acontecer aos sábados e em outros locais fora das dependências do **IFTM** para complementação de conteúdo e carga horária.

1.8. Compete ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, a marcação do grupo de concorrência correto que corresponda à sua realidade e de conferir, por meio do formulário de inscrição, se os dados dessa marcação estão corretos, não podendo alegar desconhecimento. A Copese disponibilizará material explicativo sobre os grupos de concorrência na página de inscrição dos processos seletivos.

1.9. O cronograma contendo as principais etapas e datas deste Processo Seletivo constam no **Anexo I** deste Edital.

1.10. O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação. O prazo será contado da seguinte forma: exclui-se o dia de publicação e inclui o último dia.

1.11. Em caso de aprovação do(a) candidato(a) no processo de seleção de que trata este edital, deverá ser

comprovado, no ato da matrícula, que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente, conforme inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.12. Todos os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) durante a inscrição ou matrícula serão tratados com acesso restrito em cumprimento à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

IFTM CAMPUS UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO

Cód.	Cursos de Graduação	Grau	Número de Vagas	Turno	Duração	Local de Funcionamento
201	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	21	Noturno	3 anos	Unidade I – Av. Dr. Florestan Fernandes, nº 131 – Universidade - Uberaba/MG
202	Engenharia de Computação	Bacharelado	42	Integral	5 anos	
Subtotal / Uberaba Parque Tecnológico			63 vagas			

IFTM CAMPUS ITUIUTABA

Cód.	Cursos de Graduação	Grau	Número de Vagas	Turno	Duração	Local de Funcionamento
301	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	25	Noturno	3 anos	Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG – Tel.: (34)3271 4000
302	Alimentos	Tecnologia	25	Noturno	3 anos e meio	
303	Automação Industrial	Tecnologia	25	Noturno	3 anos	
304	Processos Químicos	Tecnologia	25	Noturno	3 anos	
305	Ciência da Computação	Bacharelado	25	Integral	4 anos	
Subtotal / Ituiutaba			125 vagas			

IFTM CAMPUS PARACATU

Cód.	Cursos de Graduação	Grau	Número de Vagas	Turno	Duração	Local de Funcionamento
401	Administração	Bacharelado	28	Noturno	4 anos	Rodovia MG 188, Km 167 - Fazendinha - Paracatu/MG.
402	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	21	Noturno	3 anos	
403	Engenharia Elétrica	Bacharelado	25	Noturno	5 anos	
Subtotal / Paracatu			74 vagas			

IFTM CAMPUS PATOS DE MINAS

Cód.	Cursos de Graduação	Grau	Número de Vagas	Turno	Duração	Local de Funcionamento
501	Administração	Bacharelado	28	Noturno	4 anos	Avenida B, 155 - Novo Planalto - Patos de Minas/MG.
Subtotal / Patos de Minas			28 vagas			

IFTM CAMPUS PATROCÍNIO

Cód.	Cursos de Graduação	Grau	Número de Vagas	Turno	Duração	Local de Funcionamento
601	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	25	Noturno	3 anos	Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, n 255 – Bairro Universitário – Patrocínio/MG.
602	Engenharia Elétrica	Bacharelado	25	Noturno	5 anos	
603	Gestão Comercial	Tecnologia	25	Noturno	2 anos e meio	
604	Letras - Português/Inglês	Licenciatura	25	Noturno	4 anos	
Subtotal / Patrocínio			100 vagas			

IFTM CAMPUS UBERABA

Cód.	Cursos de Graduação	Grau	Número de Vagas	Turno	Duração	Local de Funcionamento
701	Administração	Bacharelado	28	Noturno	4 anos	Rua João Batista Ribeiro, nº 4000 -

702	Ciências Biológicas	Licenciatura	25	Integral	4 anos	Distrito Industrial II Uberaba/MG.
703	Engenharia Agrônômica	Bacharelado	25	Integral	5 anos	
704	Química	Licenciatura	25	Noturno	4 anos	
705	Zootecnia	Bacharelado	25	Integral	5 anos	
Subtotal / Uberaba			128 vagas			

IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA						
Cód.	Cursos de Graduação	Grau	Número de Vagas	Turno	Duração	Local de Funcionamento
801	Alimentos	Tecnologia	25	Matutino	3 anos	Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG
802	Engenharia Agrônômica	Bacharelado	28	Integral	5 anos	
803	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	21	Integral	5 anos	
Subtotal / Uberlândia			74 vagas			

IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO						
Cód.	Cursos de Graduação	Grau	Número de Vagas	Turno	Duração	Local de Funcionamento
901	Logística	Tecnologia	21	Noturno	2 anos e meio	Rua Blanche Galassi, nº 150 - Morada da Colina - Uberlândia/MG
902	Marketing	Tecnologia	28	Noturno	2 anos	
903	Sistemas para Internet	Tecnologia	21	Noturno	2 anos e meio	
Subtotal / Uberlândia Centro			70 vagas			

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CAMPUS UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO				
Cód do Curso - Curso	Vagas Reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012		AC (50%)	Total geral
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º ensino médio)			

	Renda ≤ 1 salário-mínimo				Independente de renda				Total VR (50%)		
	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LB_EP	LI_P PI	LI_Q	LI_P cD	LI_EP			
201 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4	1	1	1	3	0	1	1	12	9	21
202 - Engenharia da Computação	7	1	1	2	6	0	1	3	21	21	42
Subtotal	11	2	2	3	9	0	2	4	33	30	63

CAMPUS ITUIUTABA											
Cód do Curso - Curso	Vagas Reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012									AC (50%)	Total geral
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º ensino médio)										
	Renda ≤ 1 salário-mínimo				Independente de renda				Total VR (50%)		
	LB_P PI	LB_Q	LB_P cD	LB_EP	LI_PP I	LI_Q	LI_Pc D	LI_EP			
301 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
302 - Alimentos	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
303 – Automação Industrial	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
304 - Processos Químicos	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
305 - Ciência da Computação	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
Subtotal	25	5	5	5	20	0	5	5	70	55	125

CAMPUS PARACATU											
Cód do Curso - Curso	Vagas Reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012									AC (50%)	Total geral
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º ensino médio)										
	Renda ≤ 1 salário- mínimo				Independente de renda				Total VR (50%)		
	LB_P PI	LB_ Q	LB_P cD	LB_E P	LI_P PI	LI_ Q	LI_Pc D	LI_E P			
401 - Administração	5	1	1	1	5	0	1	1	15	13	28
402 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
403 - Engenharia Elétrica	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
Subtotal	15	3	3	3	13	0	3	3	43	35	78

CAMPUS PATOS DE MINAS											
Cód do Curso - Curso	Vagas Reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012									AC (50%)	Total geral
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º ensino médio)										
	Renda ≤ 1 salário-mínimo				Independente de renda				Total VR (50%)		
	LB_P PI	LB_ Q	LB_P cD	LB_E P	LI_P PI	LI_ Q	LI_P cD	LI_E P			
501 - Administração	5	1	1	1	5	0	1	1	13	15	28
Subtotal	5	1	1	1	5	0	1	1	13	15	28

CAMPUS PATROCÍNIO											
Cód do Curso - Curso	Vagas Reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012									AC (50%)	Total geral
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º ensino médio)										
	Renda ≤ 1 salário-mínimo				Independente de renda				Total VR (50%)		
	LB_P PI	LB_ _Q	LB_Pc D	LB_ EP	LI_P PI	LI_ _Q	LI_Pc D	LI_E P			
601 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
602 - Engenharia Elétrica	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
603 - Gestão Comercial	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
604 - Letras - Português/Inglês	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
Subtotal	20	4	4	4	16	0	4	4	56	44	100

CAMPUS UBERABA											
Cód do Curso - Curso	Vagas Reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012									AC (50%)	Total geral
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º ensino médio)										
	Renda ≤ 1 salário-mínimo				Independente de renda				Total VR (50%)		
	LB_P PI	LB_ _Q	LB_P cD	LB_ EP	LI_P PI	LI_ _Q	LI_P cD	LI_ EP			
701 - Administração	5	1	1	1	5	0	1	1	15	13	28
702 - Ciências Biológicas	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
703 - Engenharia Agrônômica	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
704 - Química	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
705 - Zootecnia	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
Subtotal	25	5	5	5	25	0	5	5	71	57	128

CAMPUS UBERLÂNDIA											
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Cód do Curso - Curso	Vagas Reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012								Total VR (50%)	AC (50%)	Total geral
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º ensino médio)										
	Renda ≤ 1 salário-mínimo				Independente de renda						
	LB_P PI	LB_Q	LB_P cD	LB_ EP	LI_P PI	LI_ Q	LI_Pc D	LI_ EP			
801 - Alimentos	5	1	1	1	4	0	1	1	14	11	25
802 - Engenharia Agrônômica	5	1	1	1	5	0	1	1	15	13	28
803 - Engenharia de Alimentos	4	1	1	1	3	0	1	1	12	9	21
Subtotal	14	3	3	3	12	0	3	3	41	33	74

CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

Cód do Curso - Curso	Vagas Reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012								Total VR (50%)	AC (50%)	Total geral
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º ensino médio)										
	Renda ≤ 1 salário-mínimo				Independente de renda						
	LB_P PI	LB_Q	LB_P cD	LB_ EP	LI_P PI	LI_ Q	LI_Pc D	LI_ EP			
901 - Logística	4	1	1	1	3	0	1	1	12	9	21
902 - Marketing	5	1	1	1	5	0	1	1	15	13	28
903 - Sistemas para Internet	4	1	1	1	3	0	1	1	12	9	21
Subtotal	13	3	3	3	11	0	3	3	39	31	70

Legenda: VR - Vagas reservadas, de acordo com a Lei de Cotas – Reserva de vagas aos(às) candidatos(as) conforme os seguintes grupos:

LB_PPI - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_EP - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

AC - candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo I deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1. O valor da inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o Processo Seletivo dos Cursos de Graduação no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do Processo Seletivo escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

4.2.1. Após os procedimentos descritos no item 4.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado(a) no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

4.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

4.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

4.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

4.3. O(a) candidato(a) deverá atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

4.4. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo ao **IFTM** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. O(A) candidato(a) que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por curso, constantes no **Capítulo 2** deste Edital, através de boleto bancário ou PIX, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo I**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

4.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o(a) candidato(a) deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o curso pretendido.

4.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

4.6.2. O **IFTM** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

4.6.3. Após o período mencionado no item 4.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

4.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

4.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o Processo Seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

4.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

4.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização da Prova de Seleção. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

4.7.4.1. Caso do(a) candidato(a) não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

4.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **IFTM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

4.8.1. Em caso de mais de uma inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

4.8.2. Tendo o(a) candidato(a) efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo curso, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

4.8.3. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o pagamento de duas inscrições para cursos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

4.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 4.8.2 e 4.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo(a) candidato(a) para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

4.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 4.8.2 e 4.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

4.9. Na data mencionada no **Anexo I** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

4.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o(a) candidato(a) deverá acessar o site

www.nossorumo.org.br e clicar em "Minha Área", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do(a) candidato(a) e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – Processo Seletivo – 11/2024 Cursos de Graduação**. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boletim" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

4.10. Caso a inscrição do(a) candidato(a) esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo I** deste Edital, nos termos do **Capítulo 20. DOS RECURSOS**, com documentação que comprove a correção/recurso.

4.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 4.10., o(a) candidato(a) deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – Processo Seletivo – 11/2024 Cursos de Graduação** e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

4.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

4.10.3. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo(a) candidato(a), que impossibilite sua identificação no dia da prova e, conseqüentemente, a realização da mesma.

4.11. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o(a) candidato(a) deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

4.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

4.11.4. O(A) candidato(a) que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.11.5. O(a) atendimento(a) às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ser disponibilizados: profissional leitor, transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, dentre outros.

4.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

4.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

4.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

4.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.

4.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

4.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

4.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

4.11.8. O(A) candidato(a) que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo I** deste Edital, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

4.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 4.11.8., o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o Processo Seletivo desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

4.11.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período mencionado no **Anexo I** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

4.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 4.11.9., o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – Processo Seletivo – 11/2024 Cursos de Graduação** e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

4.12. De acordo com o Decreto Federal n. 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Processo Seletivo, nos termos dos subitens 4.12.1 e 4.12.2, deste capítulo.

4.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.12.2. Para inclusão do nome social referente ao Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, a solicitação de inclusão do nome social indicando o nome civil e o nome social.

4.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

4.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo(a) candidato(a).

4.15. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA FOTO DIGITAL

5.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar obrigatoriamente, via upload, na área onde

consta "enviar foto de perfil", uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

5.2. O(A) candidato(a) poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

5.3. O(A) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

5.4. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

5.5. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

5.6. A foto deve permitir o reconhecimento do(a) candidato(a) no dia da matrícula.

5.7. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.9. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do(a) candidato(a) com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

5.10. Caso o(a) candidato(a) tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso no período de "Correção Cadastral" citado no **Anexo I** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).

5.11. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o(a) candidato(a) será encaminhado à Coordenação Local do Instituto Nosso Rumo e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no item 5.14.

5.12. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

5.13. O(A) candidato(a), ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente processo seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folha Definitiva de Redação. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

5.14. O(A) candidato(a) que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste processo seletivo.

6. DO ATENDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

6.1 O(A) candidato(a) que não tenha acesso à internet poderá dirigir-se a um dos campi ou unidades remotas (polos) do **IFTM** para atendimento no período determinado no **Anexo I** (exceto sábados, domingos, feriados e recessos acadêmicos).

UNIDADE IFTM	LOCAL	HORÁRIO
Campus Avançado Campina Verde	CRCA – BR 364, Fazenda Campo Belo, KM 153 – Zona Rural– Campina Verde/MG – Tel.: (34) 3412-5631	9h às 11h 13h às 15h

UNIDADE IFTM	LOCAL	HORÁRIO
Campus Ituiutaba	Recepção – Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG – Tel.: (34) 3271-4019.	8h às 11h 13h às 16h30
Campus Paracatu	CRCA - Rodovia MG 188 – KM 167 - Paracatu/ MG – Tel.: (38) 3365-0300	9h às 17h
Unidade Remota João Pinheiro	Rua Frei Dionísio, 93 – Centro - João Pinheiro / MG	13h às 17h
Campus Patos de Minas	CRCA – Av. B, 115 – Novo Planalto - Patos de Minas/MG – Tel.: (34) 3820-8700	8h às 12h 13h às 19h
Campus Patrocínio	CRCA – Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 255 – Chácara das Rosas – Patrocínio/MG – Tel.: (34) 3515-2104	9h às 20h
Unidade Remota Coromandel	Av. Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, Brasil Novo – Coromandel/ MG	8h às 11h 19h às 22h
Unidade Remota Ibiá	Secretaria - Av. Madre Maria de Jesus, 141 - A – Centro – Ibiá/MG – Tel.: (34) 3631-3771, (34) 99123-9547, (34) 99166-6990.	19h às 22h
Unidade Remota Perdizes	Rua Sebastião Afonso Borges, 615, Bairro Ferreirinha - Perdizes/MG. CEP: 38170-000 - Tel. (34)3663-1563	19h às 22h
Campus Uberaba	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - Rua João Batista Ribeiro, nº 4000 – Distrito Industrial II - Uberaba/MG - Tel.: (34) 3319-6022 / 6041	8h às 11h 13h às 16h
Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico	Unidade I - Av. Florestan Fernandes, 131 - Sala 101, Universidade - Uberaba/MG - Tel.: 34 33261412	10h às 20h
Campus Uberlândia	CRCA - Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG – Tel.: (34) 3233-8854 e (34) 3233-8855	8h às 11h30 12h30 às 16h
Campus Uberlândia Centro	CRCA - Rua Blanche Galassi, nº 150 - Morada da Colina - Uberlândia/MG - Tel.: (34) 3221.4820	07h15 às 10h15 15h15 às 19h

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

7.1. Os(As) candidatos(as) amparados pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo I** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.

7.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 7.1. será possibilitado ao(à) candidato(a) que:

7.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**

7.1.1.2. Possua renda familiar per capita seja igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo mensal; **ou**

7.1.1.3. Comprovar ter estudado todo o Ensino Médio em escola pública ou ter sido bolsista integral em escola da rede privada durante todo o Ensino Médio.

7.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 7.1.1.1., o(a) candidato(a) deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.

7.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.1.2.2. O(A) candidato(a) inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

7.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

7.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.1.2.5. Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

7.1.2.2. A comprovação do item 7.1.1.2., do(a) candidato(a) cuja **renda familiar per capita seja igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo mensal**, fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos para todos os membros da família que contribuem para a renda familiar:

a) Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; **ou**

b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; **ou**

c) Recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros; **ou**

d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor; **ou**

e) Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; **ou**

f) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e número do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

E

g) A **apresentação da Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** por condição de pessoa com renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário-mínimo, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, **acompanhados da cópia do documento de identidade do(a) candidato(a)**.

7.1.4. Para a **condição de ter estudado todo o Ensino Médio em escola pública ou ter sido bolsista integral em escola da rede privada durante todo o Ensino Médio**, do item 7.1.1.3., o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia do **documento de identidade juntamente** com Histórico escolar ou Declaração de estudos em escola pública/ bolsista, emitida com papel timbrado da instituição emissora, conforme o modelo do **Anexo III, também acompanhado do documento de identidade**.

7.1.3.2. O(A) candidato(a) que se enquadrar nos itens 7.1.1.2. ou 7.1.1.3., deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo I, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do(a) candidato(a) cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o(a) candidato(a) deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

7.1.3.3. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo I** deste Edital.

7.1.3.4. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

7.1.3.5. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

7.1.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

7.1.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o(a) candidato(a) terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

7.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);

b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;

c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

7.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

7.3.1. O(A) candidato(a) **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) curso**.

7.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no **Anexo I** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Minha Área", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

7.5. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo I** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).

7.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo **Anexo I** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do(a) candidato(a), o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

7.7. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo I**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

7.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA RESERVA DE VAGAS – LEI Nº 12.711/2012 (e alterações posteriores)

8.1. O(A) candidato(a) que concorrer ao Processo Seletivo por meio da reserva de vagas deverá entregar no ato da matrícula os documentos comprobatórios conforme seu grupo específico. Verificar o Capítulo **19** deste Edital.

8.2. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades previstas em Lei.

8.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas. Caso o(a) candidato(a) marque a opção de reserva de vaga incorreta na inscrição, não poderá alterar o grupo após o pagamento de inscrição e findado o prazo de inscrição.

8.4. Pode concorrer às vagas reservadas do **IFTM** o(a) candidato(a) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública (municipal, estadual ou federal), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino, considerando a renda familiar bruta mensal per capita, autodeclaração étnica e se possui deficiência.

8.5. **Não poderão concorrer às vagas reservadas** os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento cursado em escola particular parte do Ensino Médio, mesmo que bolsista integral.

8.6. **Não são consideradas instituições da rede pública de ensino** as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na Reserva de Vagas.

8.7. Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas poderão concorrer nos seguintes grupos:

LB_PPI - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Cor-Etnia** - modalidade para candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Quilombola** - modalidade para candidatos(as) autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Com Deficiência** - modalidade para candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_EP - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda** - modalidade para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos

(EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Cor-Etnia** - modalidade para candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Quilombola** - modalidade para candidatos(as) autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Com deficiência** - modalidade para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - Reserva de Vagas: **Escola Pública** - modalidade para candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

AC - Ampla Concorrência - candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

8.8. Procedimentos para o cálculo da renda:

- a) relacione todos os nomes das pessoas de sua residência (inclua o seu nome) colocando o valor bruto mensal recebido por cada membro da família;
- b) some os valores mensais recebidos e divida o total pelo número de pessoas que compõem a família. O resultado será a renda familiar bruta mensal per capita; e
- c) verifique qual o seu grupo de acordo com a renda: igual ou inferior a 1 salário mínimo vigente na data de publicação deste Edital (até R\$ 1.412,00 por pessoa) ou independente de renda.

8.9. Os rendimentos a serem computados são aqueles de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Verificar **Anexos VI e VII** deste Edital.

9. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. O(A) candidato(a) que concorrer ao Processo Seletivo nas vagas para PcD deverá entregar no ato da inscrição documentos comprobatórios da sua condição.

9.2. Considera-se de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº. 3.298/99:

- a) Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- b) Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente

para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

c) Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

d) Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

e) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

f) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

g) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os(As) candidatos(as) com visão monocular (Súmula STJ 377) têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

h) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho.

i) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, síndrome clínica caracterizada por:

- Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

j) A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais conforme a Lei nº. 12.764/2012, art. 1º.

k) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

l) **NÃO poderão concorrer às vagas para PcD** as pessoas acometidas das seguintes condições:

m) **As situações listadas nos subitens abaixo, sozinhas ou em interação com outras enfermidades, somente poderão ser consideradas para a concorrência das vagas PcD, conforme**

subitem anterior, se comprovada(s) por laudo médico no momento da matrícula a sua condição de pessoa com deficiência.

n) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)

o) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)

p) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)

q) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)

r) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado

s) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº. 5.296/2004, Art. 5º, §1º)

t) A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades previstas em Lei.

u) Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas como PcD, sob pena de perder o direito à vaga, se aprovado no Processo Seletivo.

9.3. Quando do preenchimento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o tipo de deficiência, **justificando-a por meio de documento comprobatório, que será analisado posteriormente pela Comissão Especial, conforme descrito no item 9.19.2.**

9.4. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o(a) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

9.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os(as) candidatos(as).

9.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

9.8. O(A) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar documentos no local apropriado.

9.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

9.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

9.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do(a) candidato(a) **com resolução legível**.

9.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

9.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o(a) candidato(a) com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 9.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

9.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.14. O(A) candidato(a) que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 9.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no **Anexo I** deste Edital, na área restrita do(a) candidato(a), mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

9.15.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo I** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br).

9.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no **Anexo I** deste Edital, na área restrita do(a) candidato(a), mediante acesso com CPF e senha.

9.16. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9.17. O(A) candidato(a) que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9.18. A Pessoa com Deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

9.19. DA PERÍCIA MÉDICA

9.19.1. Antes da Homologação do Resultado Final, a situação como Pessoa com Deficiência aprovada, será avaliada por Comissão Especial designada, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do(a) candidato(a).

9.19.2. A avaliação do(a) candidato(a) para concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência se fará pela análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, podendo, à critério da Comissão Especial, solicitar uma análise presencial para fins de dirimir dúvidas das informações, restritamente, constantes nos documentos apresentados.

9.19.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros processos seletivos.

9.19.4. Os(As) candidatos(as) que tiverem sua avaliação deferida como Pessoa com Deficiência e forem classificados, terão seus nomes publicados **na lista da ampla concorrência** e do grupo ao qual se inscreveu (LB_PcD e LI_PcD).

9.19.5. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) **retornará à lista de classificação pela ampla concorrência;**

~~passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso, conforme abaixo:~~

~~–Inscritos nas vagas LB_PcD, passarão a concorrer nas vagas do grupo LB_EP;~~

~~–Inscritos nas vagas LI_PcD, passarão a concorrer apenas pelas vagas do grupo LI_EP.~~

10. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer das situações abaixo:

- a) pagamento não efetuado, caso não tenha solicitado a isenção da taxa de inscrição ou tenha seu pedido indeferido;
- b) inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;
- c) estar em desacordo com qualquer requisito deste Edital;
- d) não envio do Boletim de Notas do Enem, para candidatos(as) que optarem por concorrer por essa modalidade de ingresso; e/ou
- e) não envio do documento comprobatório para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer as vagas de Pessoas com Deficiência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. No resultado da homologação das inscrições também serão divulgados:

- a) pedidos para concorrer às vagas de pessoas com deficiência e recebimento os documentos comprobatórios;
- b) pedidos para concorrer às vagas de pessoas negras e/ou indígenas;
- c) pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova de Redação;
- d) pedidos deferidos e indeferidos dos(as) candidatos(as) que optaram em concorrer utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem de 2013 a 2023;
- e) inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no item 4.8.3. deste Edital;
- f) relação de candidatos(as) cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;

11.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

11.3. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no **Capítulo 20. DOS RECURSOS.**

12. DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM

12.1. **O(A) candidato(a) que na inscrição optar por utilizar as Notas do Enem, deverá** encaminhar o Boletim de Notas do Enem durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do(a) candidato(a) cadastrado(a) no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

12.1.1. Ao encaminhar o Boletim, o(a) candidato(a) automaticamente estará concorrendo pela Nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, não podendo optar por realizar a Prova de Seleção.

12.2. Só será aceito o Boletim de Notas do Enem emitido pelo site oficial do INEP, conforme modelo abaixo:

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2019 Resultado ENEM 2019		
INEP enem		
Número de Inscrição:		
Nome:		
CPF:		
Língua Estrangeira:	ESPAÑHOL	
Área de Conhecimento	Nota	Situação
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	628,5	Presente
Ciências Humanas e suas Tecnologias	637,6	Presente
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	523,2	Presente
Matemática e suas Tecnologias	584,2	Presente
Redação	900	Presente

12.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos ao boletim de notas do Enem somente estará disponível durante o período de inscrição.

12.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

12.2.2.1. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por solicitação de envio de documentos para avaliação, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de equipamento e/ou energia, arquivo corrompido, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.2.2.2. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, conforme o **Anexo I**.

12.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

12.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação da documentação na aba correta pelo site oficial do Instituto Nosso Rumo.

12.4. **Não** serão consideradas notas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem realizado como "treineiros".

12.5. É imprescindível que o(a) candidato(a) informe o ano do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem que pretende utilizar.

12.6. Será considerado o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem entre os anos de 2013 a 2023, desde que não tenha obtido nota 0 (zero) na redação.

12.7. A Nota Final dos(as) candidatos(as) será lançada por meio da média aritmética simples das notas obtidas em todas as áreas de conhecimento (objetivas e de redação) do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem ao qual informou utilizar.

12.8. A nota do(a) candidato(a) que optou por participar na modalidade de ingresso pelo Boletim do Enem terá como nota final a média das notas obtidas nas áreas de: Linguagens, códigos e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias e Redação somadas e divididas por 5, gerando a média global. O(A) candidato(a) será classificado por essa média.

12.9. O(A) candidato(a) que não tenha participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem no ano informado na inscrição, será desclassificado.

12.10. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e a comprovação dos documentos.

13. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE SELEÇÃO - REDAÇÃO

13.1. As provas de seleção serão realizadas nas cidades: Ituiutaba/MG, Paracatu/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Campina Verde/MG, Ibiá/MG, João Pinheiro/MG, Coromandel/MG e Perdizes/MG, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido no **Capítulo 2**, na data mencionada no **Anexo I** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas de Seleção, o qual será publicado no site da **IFTM** (www.nossorumo.org.br) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

13.1.1. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 13.1., o Instituto Nosso Rumo reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos(as).

13.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 13.1.1. (e somente neste caso), os(as) candidatos(as) poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no Processo Seletivo, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o(a) candidato(a) deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

13.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 13.1. e seus subitens deste capítulo.

13.1.3. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

13.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do(a) candidato(a) no site. O(A) candidato(a) deverá, a partir da data mencionada no **Anexo I** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

13.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.

13.2. Na data prevista conforme o **Anexo I** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 2 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o(a) candidato(a) acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login na "Minha Área", digitando o CPF e a senha, e selecionar **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – Processo Seletivo – 11/2024 Cursos de Graduação**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

13.2.1. O(A) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

13.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 13.2. e suas alíneas deste Edital.

13.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção do curso e/ou condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova de Seleção.

13.3.1. Não será admitida a troca de opção de curso em hipótese alguma.

13.3.2. A alteração da condição de candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo(a) candidato(a), em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, desde que o(a) candidato(a) tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 9** deste Edital.

13.3.3. O(A) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 13.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

13.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **1 hora** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o(a) candidato(a) não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade físico a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

13.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

13.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

13.4.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.4.3.1. A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

13.5. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 13.4.3.); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

13.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

13.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

13.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

13.7.1. A inclusão de que trata o item 13.7. será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no Processo Seletivo e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento da Prova de Seleção, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

13.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 13.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.7.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao(à) candidato(a):

13.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

13.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.) e/ou outros equipamentos similares, telefone celular, walkman, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

13.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital.

13.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova de Seleção, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais

13.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do(a) candidato(a). Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do(a) candidato(a) aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O(A) candidato(a) que se negar ao procedimento será eliminado do Processo Seletivo, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

13.7.4. O descumprimento dos itens 13.7.3.1., 13.7.3.2., 13.7.3.3. e 13.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 13.7.3.5., se flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 13.7.3.6., implicará a eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

13.7.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

13.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

13.8. Quanto a Redação:

13.8.1. O(A) candidato(a) receberá Folha específica, na qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

13.8.2. A Redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

13.8.3. A Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da

Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da Redação, implicando a eliminação do(a) candidato(a).

13.8.4. A Redação será realizada sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

13.8.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Redação. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

13.8.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os(as) candidatos(as).

13.8.7. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha do Texto Definitivo da Redação, pois será o único documento válido para a correção.

13.9. A totalidade da Prova terá a duração de **2 (duas) horas**.

13.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato(a) poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1h30min. (uma hora e trinta minutos)** do início das mesmas.

13.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 13.9.1. acima, o(a) candidato(a), ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de instruções**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

13.9.2.1. O(A) candidato(a) após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

13.9.2.2. O(A) candidato(a) que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

13.9.2.3. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha do Texto Definitivo da Redação, pois será o único documento válido para a correção.

13.10. As Folhas de Respostas dos(as) candidatos(as) serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

13.10.1. O(A) candidato(a) deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

13.11. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:**

13.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

13.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 13.4., alínea "b", deste capítulo.

13.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

13.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 13.9.1. deste capítulo.

13.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

13.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

13.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (*bip*, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

13.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

13.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.

13.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

13.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

13.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

13.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Instruções e nas Folhas de Respostas.

13.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

13.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.12.1. Excetuada a situação prevista no item 4.11.6. do **Capítulo 4** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

13.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o(a) candidato(a) será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

13.14. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Processo Seletivo.

13.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

13.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

13.17. Quanto aos Caderno de Instruções, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

13.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

13.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Instruções, mencionadas no item 13.17., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo(a) candidato(a), antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

13.20. Os 02 (dois) últimos candidatos(as) em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

13.21. O(A) candidato(a) que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato(a) eliminado.

13.22. O(A) candidato(a) que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

13.23. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

13.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato(a) no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato(a), eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **IFTM** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

14. DO JULGAMENTO DA PROVA DE SELEÇÃO

14.1. A Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de 1 (uma) proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, tendo como princípio básico avaliar a capacidade de redigir de forma clara, coesa e coerente.

14.2. As redações serão corrigidas pelo **Instituto Nosso Rumo** a partir dos critérios definidos neste Edital.

14.3. Critérios para correção da prova de redação dos exames para ingresso nos cursos de graduação do **IFTM**:

A nota será atribuída na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, sendo considerado eliminado o(a) candidato(a) que obtiver zero e/ou for ausente no dia de prova.

a) A Prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do(a) candidato(a) inscrito(a) na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

b) Será exigido o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

c) É proibida a identificação do(a) candidato(a) por assinatura, rubrica ou qualquer outra marca na folha de resposta definitiva.

d) As provas serão corrigidas no valor total de 1.000 (mil) pontos, considerando os níveis de desempenho do(a) candidato(a) na pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos cada uma das quatro habilidades textuais abaixo descritas:

HABILIDADES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	PONTOS
Repertório sociocultural	Utilização de conhecimento das diversas áreas do conhecimento em defesa de um ponto de vista.	250
Domínio da escrita da norma padrão da língua portuguesa	O(a) candidato(a) deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto.	250
Coesão e coerência	Essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: a) as partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; b) as relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; e c) os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo(a) candidato(a). d) A pontuação nessa habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa.	250
Consistência argumentativa do texto	Esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo(a) candidato(a) para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O(A) candidato(a) deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo(a) candidato(a), de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto e adequação ao gênero. Será atribuída nota zero à redação que: a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;	250

HABILIDADES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	PONTOS
	b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do(a) candidato(a); c) Estiver em branco; d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas); e) For escrita em outra língua que não a portuguesa; f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; g) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal; h) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova; i) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto; j) Apresentar menos de 15 (quinze) linhas (sem contar o título).	
TOTAL		1.000

14.4. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

14.5. As Folhas Definitivas não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja o espaço de coleta de assinatura. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o(a) candidato(a) no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará em nota zero.

14.6. A folha para rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.

14.7. Quando da divulgação das Notas da Prova de Redação, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva preenchida pelo(a) candidato(a).

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados por campus/curso segundo o seu desempenho no Processo Seletivo, observando o número de vagas oferecidas e a opção de vaga escolhida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (ampla concorrência, reserva de vagas).

15.2. Todos os(as) candidatos(as) dos grupos de reserva de vagas serão também classificados na ampla concorrência por ordem de notas, conforme disposto na Lei 12.711/2012.

15.3. A nota final do(a) candidato(a) será a nota obtida na prova de redação ou da média de notas do Boletim de Notas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição.

15.4. Todos os(as) candidatos(as), independentemente da modalidade em que foram inscritos (Prova de Redação ou Boletim Enem) serão classificados em lista única para cada curso/campus.

15.5. Para desempate de notas/classificação, será utilizado o critério de idade, obtendo vantagem o(a) candidato(a) de maior idade.

15.6. No ato da inscrição, o candidato que desejar disputar pela RV deverá escolher uma única modalidade de vagas reservadas em que irá participar. A partir disso, o candidato concorrerá, simultaneamente, nas modalidades correlatas à sua escolha, como definido no Quadro II e será classificado conforme descrito no quadro:

Quadro II – Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação

Escolha do candidato	Modalidades em que irá concorrer
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita

	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

15.6.1.

O candidato será classificado em Ampla Concorrência e, caso fique dentro das vagas de AC daquele curso, será convocado, PREFERENCIALMENTE, para a matrícula na AC.

15.6.2. Vejamos um exemplo: numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato da RV esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade, ou seja, EXCLUSIVAMENTE, na qual se inscreveu.

15.6.3. No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), a COPESE/IFTM poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas à RV, de eventuais vagas remanescentes não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas remanescentes serão transferidas para a modalidade seguinte, considerando a sequência de modalidades apresentada no Quadro III:

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas*, se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

*Em conformidade com o disposto no Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, de 31 de janeiro de 2024

16. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. O **resultado preliminar** estará disponível nos sites www.nossorumo.org.br e www.iftm.edu.br/ingresso, a partir da data definida no **Anexo I**.

16.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, conforme orientações do **Capítulo 20** deste Edital.

16.3. O **resultado definitivo** com os nomes dos classificados em primeira chamada e as listas de espera serão divulgados de acordo com o número e opção de vagas no site www.iftm.edu.br/ingresso, na data prevista no **Anexo I**.

16.4. Resultados e convocações serão divulgados apenas nas publicações nos endereços eletrônicos informados neste Edital e não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

17. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS(AS) DAS MODALIDADES COR/ETNIA (GRUPOS DE CONCORRÊNCIA: LB_PPI e LI_PPI)

17.1. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam pretos ou pardos, e forem aprovados, serão posteriormente convocados(as), por Edital, para submeter-se ao Processo de Heteroidentificação, em cumprimento à [Resolução IFTM nº 207/2021](#), onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

17.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA**, contendo foto do(a) candidato(a), que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

17.2.1. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do(a) candidato(a) cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o(a) candidato(a) deverá clicar na aba "envio autodeclaração cota racial".

17.2.2. O não cumprimento, pelo(a) candidato(a), do disposto no item 17.2. e subitem 17.2.1., deste edital, impedirá que o mesmo concorra às vagas reservadas aos negros (cota racial), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

17.2.3. Candidatos(as) indígenas e quilombolas também deverão preencher a autodeclaração étnica, conforme anexo II e apresentar as declarações para comprovação, conforme itens 19.3.6 e 19.3.7.

17.2.4. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do(a) candidato(a), na lista de candidatos(as) negros(as).

17.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua classificação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4. O(A) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

17.5. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

17.5.1. Logo abaixo segue quadro com os dados populacionais para cálculo da proporção mínima igual à de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o censo Demográfico IBGE 2022 (Quadro 1), ou seja, 58,76% (11,84% de pretos, 46,76% de pardos, 0,16% de indígenas), 0,66% (quilombolas) e 8,43% (deficientes) das vagas de RV serão destinados para esses dois grupos populacionais.

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2022

População	Total – MG	Negros			Total – PPI	Quilombolas	Pessoa com Deficiência
		Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)			
MG	20.539.989	2.432.877	9.605.151	31.885	12.069.913	135.315	

Porcentagem	100%	11,84%	46,76%	0,16%	58,76%	0,66%	8,43% ¹
--------------------	------	--------	--------	-------	--------	-------	--------------------

- a) As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.
- b) Recomenda-se que o(a) candidato(a) leia material informativo sobre os Grupos de Reservas de Vagas no site do IFTM: <https://iftm.edu.br/ingresso/grupos/>

17.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

17.7. Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

17.8. A análise da autodeclaração do(a) candidato(a) para concorrer as vagas reservadas para se fará pela análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, podendo, à critério da Comissão Especial, solicitar uma análise online, por vídeo chamada, para fins de dirimir dúvidas das informações, restritamente, constantes nos documentos apresentados.

17.9. À comissão avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do(a) candidato(a) para compor o processo de avaliação.

17.10. O(A) candidato(a) que não atender à convocação de que trata o subitem 17.8, **será eliminado(a) do processo seletivo**.

17.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

17.11.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

17.11.2. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

17.11.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 17.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

17.11.4. Na verificação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), serão consideradas, única e exclusivamente, as características fenotípicas que, em conjunto, lhe atribuam a aparência racial negra e tornem razoável a heteroidentificação do candidato(a) como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), excluindo-se as informações sobre a existência de ascendentes (as) negros(as).

17.12. Os(As) candidatos(as) que não forem reconhecidos pela comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, constatada má-fé, retornarão à lista de classificados pela ampla concorrência.

17.12.1. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

18. DA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA

18.1. O(A) candidato(a) classificado poderá ser convocado para a matrícula na Ampla Concorrência (AC) ou em seu respectivo grupo de concorrência ao qual se inscreveu, a depender da sua classificação em cada um desses grupos.

18.2. Caso o(a) candidato(a) seja convocado primeiramente na AC e tenha sua matrícula indeferida por perda de prazo ou documentação incompleta, **não será novamente convocado em qualquer outro grupo**.

18.3. Caso o(a) candidato(a) seja convocado nos grupos de reserva de vagas e tenha sua matrícula indeferida por não atender aos requisitos das cotas (escolaridade e/ou renda), somente nestes casos ele poderá ser convocado novamente na AC, a depender das convocações da lista de espera chegarem na sua classificação. Nessa situação, o(a) candidato(a) deverá solicitar novamente sua matrícula no link de solicitação de matrícula publicado no site.

18.4. Caso o(a) candidato(a) seja convocado no grupo de reserva de vagas e não apresentar a documentação correta dentro do prazo de matrícula, **não será convocado novamente** para matrícula na AC.

18.5. As convocações para matrícula dos(as) candidatos(as) em lista de espera obedecerão às regras de prioridade descritas no subitem 15.6.

19. DA MATRÍCULA

19.1. As matrículas terão início conforme determinado pelo **IFTM**.

19.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) para matrícula on-line, obedecendo às vagas ofertadas no **Capítulo 2** deste Edital, deverão realizar sua matrícula conforme informativo de matrícula a ser publicado no site iftm.edu.br/ingresso, enviando no link de solicitação de matrícula os seguintes documentos legíveis (sem rasuras, emendas ou cortes):

- a) histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- b) certificado de conclusão de grau ou ciclo, caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar (frente e verso);
- c) diploma de curso de ensino profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade, etc.), se for o caso (frente e verso);

declaração de conclusão de estudos obtida na instituição de ensino onde o(a) candidato(a) concluiu os estudos (caso não tenha os documentos dos itens anteriores);

- d) Para candidato(a) que já possua curso de graduação, enviar: Diploma de Curso de Graduação (frente e verso);
- e) carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- f) certidão de nascimento ou casamento (frente e verso);
- g) comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos. A certidão pode ser emitida pelo site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- h) certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) uma foto 3x4 atual;
- k) **Anexo VIII** - Declaração de não estar matriculado em outro curso superior de instituição de ensino pública ou curso superior de instituição de ensino particular por meio do Prouni; e
- l) Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo do informativo de matrícula, que será publicado no site no momento da convocação para matrícula.

19.3. Candidatos(as) das vagas reservadas deverão apresentar os documentos do subitem 19.2 e os demais documentos a seguir, conforme seu grupo específico:

19.3.1. **LB_PPI - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia (PPI)**

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**.

- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce, modelo nos **Anexos V, VI e VII**.

- Para Negros (pretos e pardos) - Autodeclaração Étnica, conforme **Anexo II** e foto de acordo com o item 5 deste edital;

- Para Indígenas - Autodeclaração Étnica, conforme **Anexo II** e Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (Rani) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local.

19.3.2. **LB_Q - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Quilombola**

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**.

- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce, modelo nos **Anexos V, VI e VII**.

- Autodeclaração Étnica, conforme **Anexo II**;

- Declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo assinada pelo responsável pelo quilombo.

19.3.3. **LB_PcD - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência**

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**;

- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce, modelo nos **Anexos V, VI e VII**.

- O Laudo Médico contendo obrigatoriamente a data de emissão com no máximo um ano;

- Parecer descritivo elaborado pelo médico em receituário próprio;

- Código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID);

- Atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência;

- Provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

19.3.4. **LB_EP - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda**

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**.

- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce, modelo nos **Anexos V, VI e VII**.

19.3.5. **LI_PPI - Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia (PPI)**

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**;

- Para Negros (pretos e pardos) - Autodeclaração Étnica, conforme **Anexo II** e foto de acordo com o item 5 deste edital;

- Para Indígenas - Autodeclaração Étnica, conforme **Anexo II** e Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (Rani) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local.

19.3.6. **LI_Q - Reserva de Vagas: Escola Pública | Quilombola**

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**.
- Autodeclaração Étnica, conforme **Anexo II**;
- Declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo assinada pelo responsável pelo quilombo.

19.3.7. **LI_PcD - Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência**

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**.
- O Laudo Médico contendo obrigatoriamente a data de emissão com no máximo um ano;
- Parecer descritivo elaborado pelo médico em receituário próprio;
- Código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID);
- Atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência;
- Provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

19.3.8. **LI_EP - Reserva de Vagas: Escola Pública**

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**.

19.4. Recomenda-se que o(a) candidato(a) providencie os documentos com antecedência, pois a falta de documentos é motivo de indeferimento de matrícula.

19.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar, no ato da matrícula, que possui o pré-requisito constante no subitem deste Edital.

19.6. O envio de documentos do(a) candidato(a) menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de autorização assinada pelo responsável legal, juntamente com Documento de Identificação e CPF e dados do responsável a serem preenchidos no sistema de solicitação de matrículas.

19.7. O(A) candidato(a) que porventura encaminhar por equívoco, documento ilegível, faltante ou incorreto, poderá efetuar o reenvio de documentos não deferidos pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico, dentro do período de matrículas.

19.8. Após o término do período de matrículas da chamada vigente, o(a) candidato(a) terá prazo de 2 dias corridos a partir da data da análise dos documentos pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do Campus para reenviar o documento de forma legível e correta. Neste caso, o(a) candidato(a) terá, dentro destes 2 dias, uma única chance para reenvio destes documentos, se fora do prazo de matrículas.

19.9. No caso do indeferimento do documento, será enviado um e-mail ao(à) candidato(a) informando do indeferimento daquele documento e este deverá acessar novamente o sistema de solicitação de matrícula, dentro do período de matrículas da chamada vigente ou dentro do prazo de dois dias, a contar da data do envio pelo IFTM do e-mail, para realizar o reenvio do documento de forma correta e legível.

19.10. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o status de sua solicitação de matrícula no sistema de solicitação de matrículas e no seu e-mail cadastrado na inscrição. O IFTM não se responsabilizará no caso de o(a) candidato(a) perder o prazo para reenvio de documentos considerados ilegíveis, ou enviar documento ilegível novamente.

19.11. O(A) candidato(a) que não enviar o documento no prazo de forma legível, ou enviá-lo novamente de forma ilegível, terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga e a mesma será preenchida pelo próximo da lista de espera. Nestes casos, em hipótese alguma o(a) candidato(a) será convocado novamente para matrícula.

19.12. Os documentos enviados pelos(as) candidatas(as) na solicitação de matrícula serão analisados pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do respectivo campus para o devido parecer sobre o

deferimento ou indeferimento da matrícula.

19.13. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar as convocações para matrícula no site do IFTM, na página do Processo Seletivo e no sistema de solicitação de matrículas.

19.14. Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera, obedecendo à classificação/vaga (ampla concorrência e reserva de vagas – de acordo com as prioridades do subitem 15.6). A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de chamadas consecutivas divulgadas no site www.iftm.edu.br/ingresso.

19.15. Caso o estudante matriculado não se interesse mais pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu pedido de cancelamento, enviando e-mail para a Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do seu Campus, informando nome completo e CPF.

19.16. O estudante que não frequentar as aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos sem motivo justificado, ainda que as aulas estejam sendo ministradas remotamente, mesmo que não manifeste oficialmente o pedido de cancelamento da matrícula, perderá o direito à vaga.

19.17. As convocações para matrícula poderão ocorrer até no máximo a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares iniciais.

19.18. A informação falsa prestada pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19.19. O **IFTM** poderá solicitar posteriormente documentos complementares.

19.20. Todos os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), são tratados de forma sigilosa em cumprimento à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.21. O acompanhamento das convocações para matrícula é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- f) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
- g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição para as reservas de vagas dos Grupos;
- h) aplicação da prova de seleção;
- i) divulgação do resultado preliminar da nota da Prova de Seleção; e
- j) divulgação do resultado preliminar da avaliação da cota racial.

20.2. O(A) candidato(a) poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

20.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 20.2., o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – Processo Seletivo – 11/2024 Cursos de Graduação** e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

20.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

20.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprezados não serão

apreciados.

20.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 20.1. e seus subitens.

20.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

20.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 20.2., deste capítulo.

20.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

20.7.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

20.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

20.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

20.8.2. Fora do prazo estabelecido;

20.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

20.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

20.8.5. Contra terceiros;

20.8.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

20.8.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

20.8.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

20.9. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso ou recurso do recurso.

20.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Painel do Candidato → Inscrições Realizadas → **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – Processo Seletivo – 11/2024 - Cursos de Graduação** → Recursos.

21. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as informações sobre o Processo Seletivo dos Cursos de Graduação serão publicadas nos sites www.nossorumo.org.br e www.iftm.edu.br/ingresso, conforme cronograma do Edital.

21.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, bem como das instruções contidas no Formulário de Inscrição, Cartão de Inscrição, Declarações e Caderno de provas, em relação aos quais não poderá alegar seu desconhecimento.

21.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos ou conduta indevida na inscrição, na prova e na matrícula.

21.4. O **IFTM** reserva o direito de cancelar o Processo Seletivo para o(s) Curso(s) em que o número de candidatos(as) for inferior a 70% (setenta por cento) do número de vagas ofertadas. Nesse caso, será restituído o valor da taxa de inscrição.

21.5. Este Edital e seus resultados serão válidos unicamente para o presente Processo Seletivo.

21.6. O Instituto poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para o preenchimento de vagas remanescentes desde que as matrículas não ultrapassem o décimo quinto dia letivo.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo **IFTM**.

21.7. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

21.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas as providências ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em ou publicações Editais Retificativos ou Aditivos.

21.9. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pelo **Instituto Nosso Rumo** no site www.nossorumo.org.br ou do **IFTM** www.iftm.edu.br/ingresso, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

21.10. O **IFTM** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo seletivo.

21.11. As publicações, Editais e Avisos referentes a esse processo seletivo serão divulgados no site www.nossorumo.org.br ou do **IFTM** www.iftm.edu.br/ingresso.

21.12. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos(as) candidatos(as) durante esse Processo Seletivo, não serão disponibilizados posteriormente.

21.13. O(A) candidato(a) declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do **IFTM** e do **Instituto Nosso Rumo**, através de editais e listagens da referida Prova.

21.14. O **Instituto Nosso Rumo** e o **IFTM** se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

21.15. O(A) candidato(a), sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o **Instituto Nosso Rumo** a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso do **Instituto Nosso Rumo** e do **IFTM** participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do Processo Seletivo.

21.16. O **Instituto Nosso Rumo** e o **IFTM** ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

21.17. Será eliminado deste processo seletivo o(a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo **IFTM**, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

21.18. O **Instituto Nosso Rumo** encaminha e-mails meramente informativos ao(à) candidato(a) para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o(a) candidato(a) de buscar as informações nos locais informados no Edital.

21.19. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas. O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente as publicações, os editais e os comunicados a serem divulgados.

21.20. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos(as) candidatos(as) ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se o **Instituto Nosso Rumo** e o **IFTM** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

21.21. O **Instituto Nosso Rumo** e o **IFTM** não compactuam com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores das instituições.

21.22. Eventuais dúvidas que os(as) candidatos(as) tiverem poderão ser solucionadas pelos seguintes canais de comunicação: Contato com o Instituto Nosso Rumo através do Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – SAC, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00.

21.23. Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este Processo Seletivo, fica definido o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

21.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Nosso Rumo e pelo **IFTM**, quando necessário.

21.25. O Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM**.

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2024.

Marcelo Ponciano da Silva
Reitor do IFTM

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
03/10/2024				DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.
03/10/2024	10h	04/10/2024	23h59	Prazo para impugnação do Edital.
07/10/2024	17h			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
07/10/2024	17h			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
07/10/2024	17h	11/11/2024	23h59	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
07/10/2024	17h	16/10/2024	23h59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
07/10/2024	17h	11/11/2024	23h59	Período de envio dos Laudos Médicos, solicitação de condição especial e PcD, Autodeclaração de Cor/Etnia (PPI) e Nome Social.
22/10/2024	15h			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
23/10/2024	10h	24/10/2024	23h59	Período recursal contra o resultado da isenção.
29/10/2024	15h			Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado da isenção.
12/11/2024	–		17h	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.
14/11/2024	15h			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova de Seleção, candidatos(as) inscritos(as) como PcD, autodeclarados Autodeclaração de Cor/Etnia (PPI) e Nome Social.
18/11/2024	10h	19/11/2024	23h59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova de Seleção, candidatos(as) inscritos(as) como PcD, autodeclarados negros (pretos ou pardos), Nome Social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
25/11/2024	15h			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da Prova de Seleção, candidatos(as) inscritos(as) como PcD, Autodeclaração de Cor/Etnia (PPI), Nome Social e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
29/11/2024	15h			Publicação do Edital de Convocação para a Prova de Seleção.
15/12/2024				APLICAÇÃO DA PROVA DE SELEÇÃO.
16/12/2024	10h	17/12/2024	23h59	Período de correção cadastral.
17/12/2024	10h	18/12/2024	23h59	Prazo recursal contra a aplicação da Prova de Seleção - (estrutura, equipe técnica etc.)
08/01/2025	15h			Divulgação do resultado preliminar da Prova de Seleção e da Avaliação do PPI.
08/01/2025	15h			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra aplicação da Prova de Seleção e da Avaliação do PPI.
08/01/2025	15h			Divulgação da Resposta Esperada da Prova de Seleção.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
08/01/2025	15h			Divulgação das Folhas de Respostas da Prova de Seleção.
09/01/2025	10h	10/01/2025	23h59	Prazo recursal contra o resultado preliminar da Prova de Seleção e Avaliação do PPI.
17/01/2025	15h			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova de Seleção, Aferição do PPI e da Classificação Preliminar.
17/01/2025	15h			Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.
Todas as datas são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.				
Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.				

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025/1

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Eu, _____
portador da

(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____,
UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** ser pessoa
(preta, parda, indígena ou quilombola) e opto por concorrer às Vagas reservadas no **PROCESSO SELETIVO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO -
IFTM – EDITAL Nº 11/2024**, para o curso de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

É minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá, segundo normas estabelecidas neste Edital, resultar na minha desclassificação neste Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

O Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, estabelece:

“A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento particular.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a) ou

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025/1**

DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA
(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUE NÃO POSSUEM O HISTÓRICO ESCOLAR)

**ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO) INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA
APENAS PARA CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DA TAXA OU OPTANTES DA
RESERVA DE VAGAS**

(Deve ser emitida com papel timbrado da instituição emissora) (Para ser entregue na matrícula)

Declaramos para os devidos fins que _____

CPF _____ filho de _____

e de _____ concluiu o

Ensino Médio nesta instituição de ensino.

Declaramos ainda que, o referido estudante cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, conforme documentos arquivados nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura e carimbo do Diretor ou do responsável pela secretaria

V - DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025/1**

**DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA
APENAS PARA CANDIDATOS(AS) DA RESERVA DE VAGAS
(Para ser entregue na matrícula)**

Eu, _____, documento de identidade _____ optante pela reserva de vagas exclusivamente para candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino fundamental na rede pública, declaro que minha renda familiar bruta mensal per capita é de R\$ _____ (_____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados (Dados do(a) candidato(a)). Nas demais linhas (2,3, 4...) os dados das pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1.				R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou menor que 1 salário-mínimo, vigente na data de publicação deste Edital (até R\$ 1.412,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

IMPORTANTE: Veja no **Anexo VI** a RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR.

Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.

_____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025/1**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR INFORMAÇÕES APENAS PARA
CANDIDATOS(AS) DA RESERVA DE VAGAS DOS GRUPOS L1, L2 E L9**

O(A) candidato(a) deverá anexar algum (ns) dos documentos relacionados abaixo para comprovar a renda discriminada na Declaração Socioeconômica – Anexo V, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- - Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- - Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido – modelo disponível no site www.iftm.edu.br/ingresso em Cursos de Graduação - Anexo VII, deste Edital.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

NÃO poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025/1**

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS
(A declaração deve ser preenchida de próprio punho)

APENAS PARA CANDIDATOS(AS) DA RESERVA DE VAGAS
(Para ser entregue na matrícula)

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____ (_____) por mês na seguinte atividade como autônomo: _____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) declarante

Nome do(a) candidato(a): _____

Grau de parentesco: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM OUTRO CURSO SUPERIOR

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025/1**

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM OUTRO CURSO SUPERIOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU CURSO SUPERIOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR POR MEIO DO PROUNI

(Para ser entregue na matrícula)

Eu, _____,

aprovado no Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM para o Curso

de _____, Campus

_____, declaro não estar matriculado em Instituição de Ensino Superior Pública nem estar matriculado em Instituição de Ensino Superior particular por meio do PROUNI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2025/1**

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
(Entregue na matrícula, se for necessário)

Eu, [nome civil] _____,
documento de identidade CPF _____, inscrito no Processo Seletivo dos Cursos de
Graduação do IFTM, Campus _____ para o curso
_____, solicito a inclusão e uso do nome social
_____.

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ter conhecimento do Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública, assegurando o atendimento específico a quem o desejar.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

MARCELO PONCIANO DA SILVA
REITOR(A)



Documento assinado eletronicamente por MARCELO PONCIANO DA SILVA, REITOR(A), em 11/10/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **C1E0B41** e o código CRC **A563A934**.

Referência: NUP: 23199.014248/2024-69

DOCS nº 0000645140